

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 019/19

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2019

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Dispõe sobre a extinção de cargos de Professor de Educação Básica I Substituto e Professor de Educação Básica II Substituto, altera o anexo da Lei Complementar nº 058/2005 e dá outras providências.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei Complementar nº 008/19, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 15 de maio de 2019.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente e Relator

REINALDO MORAES DOS SANTOS
Vice-Presidente

PAULO ROBERTO PEREIRA
Secretário

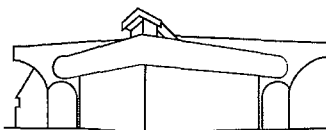
Cit. Paraguaçu Paulista

Protocolo 17.226 13/05/2019
Responsável: my

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2019

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Dispõe sobre a extinção de cargos de Professor de Educação Básica I Substituto e Professor de Educação Básica II Substituto, altera o anexo da Lei Complementar nº 058/2005 e dá outras providências.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes.

O mesmo visa a extinção de 8 (oito) cargos efetivos, atualmente vagos, de Professor de Educação Básica I Substituto (PEB I Sub.) e 8 (oito) de Professor de Educação Básica I Substituto (PEB II Sub.).

Quanto aos 56 (cinquenta e seis) cargos efetivos de Professor de Educação Básica I Substituto (PEB I Sub.) e 3 (três) de Professor de Educação Básica II Substituto (PEB II Sub.), atualmente lotados, os mesmos serão extintos na vacância.

Em relação aos aspectos orçamentários e financeiros, as medidas, ora propostas, não trarão nenhum impacto aos cofres municipais.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 008-2019, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 14 de maio de 2019.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Relator